



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Metropolitana - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 22/IEF/URFBIO METRO - NUREG/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0051386/2020-81

## PARECER ÚNICO

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Osmar Diolino da Silva ME	CPF/CNPJ: 86.415.528/0001-47
Endereço: Rua Cachoeirinha, 102	Bairro: Caracóis de Baixo
Município: Esmeraldas	UF: MG
CEP: 35740-000	
Telefone: (31) 3177-6303	E-mail: comercial@maisambiente.eco.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( ) Sim, ir para item 3 ( x ) Não, ir para item 2

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Marcelo Diniz Teixeira	CPF/CNPJ: 327.321.206-34
Endereço: Fazenda dos Alentejo	Bairro: Área Rural
Município: Esmeraldas	UF: MG
CEP: 35740-000	
Telefone: (31) 999341364	E-mail: -

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda do Alentejo	Área Total (ha): 63,26
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 6.735 e 6.736	Município/UF: Esmeraldas - MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3124104-B6B6.CBA4.CAD1.4836.804F.58EC.354B.82CE	

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	1,53	ha

## 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	1,53	ha	575.037	7.823.305

## 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	1,53

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Floresta Estacional Semidecidual Montana	Inicial	1,53

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Nativa	64,68	m <sup>3</sup>

## 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 23/11/2020

Data da vistoria: 20/01/2021

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 12/02/2021

## 2. OBJETIVO

Análise técnica referente a solicitação de autorização para supressão de nativa de 1,53 ha no bioma Cerrado, com fitofisionomia característica de Floresta Estacional Semidecidual Montana em estágio inicial, para mineração, a saber extração de areia.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

## 3.1 Imóvel rural:

A Fazenda do Alentejo está localizada na zona rural do município de Esmeraldas que onde a cobertura vegetal nativa representa 22,49% da área total do município. A fazenda possui área de 63,26 ha e 9,05 módulos fiscais, sendo de propriedade de Marcelo Diniz Teixeira. Em contrato de arrendamento foi firmado entre as partes a cláusula segunda, que trata a recuperação da área após encerramento das atividades minerárias.

A fazenda possui registro nas matrículas nº 6.735 e 6.736, Livro nº 2, Página 1 Frente do Registro de Imóveis de Esmeraldas/MG, datada 1985.

A propriedade está inserida no bioma Cerrado conforme o IDE-SISEMA com vegetação nativa em 32,17 ha segundo o CAR. Entretanto pode-se observar fragmentos de Floresta Estacional Semidecidual Montana diversificando a paisagem entre campos e fragmentos florestais, cenário típico em grande parte de Minas Gerais.

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3124104-B6B6.CBA4.CAD1.4836.804F.58EC.354B.82CE

- Área total: 63,34 ha [área total indicada no CAR]

- Área de reserva legal: 15,05 ha [área de RL indicada no CAR]

- Área de preservação permanente: 3,77 ha [área de APP indicada no CAR]

- Área de uso antrópico consolidado: 31,05 ha [área de uso consolidado indicada no CAR]

- Qual a situação da área de reserva legal:

( x ) A área está preservada: 15,05 ha

( ) A área está em recuperação:

( ) A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

( x ) Proposta no CAR ( x ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento: AV-3-6.736 e AV-3-6.735

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( x ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 2

- Parecer sobre o CAR: Após análise do CAR, no tocante às áreas de Reserva Legal verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. As áreas de preservação permanente não foram utilizadas no cálculo da Reserva Legal, de forma que é permitida a conversão de novas áreas para uso alternativo do solo. A localização, a composição da Reserva Legal assim como o quantitativo de 23,76% estão de acordo com a legislação vigente.

### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A área requerida para intervenção ambiental, visando a extração de areia, é coberta por árvores finas e de pequeno porte, pouca serapilheira e incidência de cipós. Para a implantação do empreendimento será necessária intervenção com supressão de vegetação nativa em 1,53 ha de área de Floresta Estacional Semidecidual Montana em estágio inicial.

A intervenção têm por objetivo Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, e desta forma, consideradas de utilidade pública e/ou interesse social conforme Alínea f, Inciso II, Artigo 3º da lei 20.922/13. O requerente possui o direito minerário da área com o número de processo na Agência Nacional de Mineração - ANM 832213/2009

Na área de supressão, de acordo com o estudo, o rendimento lenhoso previsto é de 64,68 m<sup>3</sup> de lenha de origem nativa. O produto/sub-produto vegetal oriundo da supressão será utilizado na propriedade.

Taxa de Expediente: Valor 467,66\$, pagamento realizado em 26/10/2020

Taxa florestal: Valor 336,09\$, lenha de floresta nativa; 64,68 m<sup>3</sup> não havendo necessidade adequação. Pagamento realizado em 26/10/2020

### 5.1 Das eventuais restrições ambientais:

Segundo a plataforma IDE SISEMA, as principais características da propriedade em questão são:

- Bioma: Cerrado

- Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Montana

- Vulnerabilidade natural: Alta

- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não inserido

- Unidade de conservação: Não inserido

- Zona de amortecimento: Não inserido

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não inserido

- Outras restrições: Não há

### 5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

A atividade desenvolvida, extração de areia, se enquadra na classe A-03-01-8 e se encontra relacionada na Listagem de Atividades do Anexo Único da DN Copam 217/17.

-Atividades desenvolvidas: Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil

- Classe do empreendimento: 2
- Critério locacional: 0
- Modalidade de licenciamento: ( ) Não – Passível / ( x ) LAS Cadastro / ( ) LAS/RAS / ( ) LAC ou LAT no caso de intervenções após licenciamento SEMAD / ( ) Municipal
- Número do documento: 3339/2020

### 5.3 Vistoria realizada:

A vistoria técnica foi realizada no dia 20/01/2021. Estiveram presentes além deste parecerista, o técnico ambiental do IEF Luciano Flório e um funcionário de operações.

O imóvel desenvolve atividades de extração de areia na maior parte das áreas de uso consolidado e não foram observadas áreas abandonadas em subutilizadas.

#### 5.3.1 Características físicas:

- Topografia: A topografia da área é plano-ondulada, e declividade média em torno de 40% (21°). Não foi encontrado sítio espeleológico ou paleontológico ou ainda cavidades naturais no solo, tais como grutas ou cavernas.
- Solo: O solo de ocorrência na área do lote é classificado como argissolo vermelho.
- Hidrografia: O imóvel apresenta 3,77 ha de APP com curso d'água denominado ribeirão Cipó, menor que 10 metros. Este se encontra inserido na Bacia hidrográfica federal do rio São Francisco e UPGRH SF3 Paraopeba. A área de preservação permanente está localizada às margens do curso d'água. A área de APP e encontra-se em bom estado de conservação da vegetação natural. A intervenção requerida não incidirá sobre as áreas de preservação permanente.

#### 5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Está inserida no Bioma Cerrado. A vegetação natural é classificada como Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária no ESTÁGIO INICIAL de regeneração natural. Segundo estudos apresentados, não foi constatada presença de espécies da flora ameaçadas de extinção da "Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção".
- Fauna: Segundo estudos foram observados diretamente espécies como Quero-quero (*Vanellus chilensis*), João-de-barro (*Furnarius rufus*), Bem-ti-vi (*Pitangus sulphuratus*) e Pardal (*Passer domesticus*).

### 5.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica.

## 6. ANÁLISE TÉCNICA

Apesar do estudo relatar poucas espécies para a fauna, por se tratar de área rural distante de centros urbanos, pode-se inferir a ocorrência de espécies nativas generalistas, como: gambás, cuícas, tatu-galinha, cachorro-do-mato, raposinha, gato-mourisco, cascavel, jararaca, gavião carrapateiro, carcará, falcão-de-coleira, gavião-carijó, teiú, ameiva-ameiva, dentre outros. Estas informações agregam valor ambiental para a área e podem ser usadas como ferramentas de conscientização.

### 6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área e seu entorno, e afetam direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo estes:

**Impactos:** perda e fragmentação de habitat (Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração); redução da biodiversidade; exposição do solo, facilitando processos erosivos; poluição sonora pelo uso de máquinas; perturbação, afugentamento, atropelamento e captura da fauna, com a diminuição de área de abrigo, de nidificação e de deslocamento, além da diminuição da disponibilidade de alimento; alteração da paisagem; aumento da pressão antrópica sobre biótopos.

**Medidas mitigadoras:** contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços a fim de evitar e coibir intervenções em áreas além das autorizadas; realizar a supressão fora do período chuvoso e não fazer uso de fogo; preservar as áreas remanescentes (não realizar a limpeza do sub-bosque e não gramar); proteção das áreas de preservação existentes na propriedade e seu entorno, caso ocorram; durante o processo de supressão florestal e ou a conclusão da obra, adotar medidas de controle dos efluentes líquidos, através de adoção de banheiros químicos, utilizar técnicas e metodologias de afugentamento e proteção da fauna silvestre, desenvolver as atividades de supressão tomando todas as medidas cabíveis para proteção de ninhos caso existam e adotar técnicas e medidas de proteção do solo e controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.

Tomadas as devidas medidas de controle, não deverão ocorrer impactos ambientais significativos no local, considerando a vegetação, solo e fauna, os itens mais vulneráveis às ações antrópicas para este caso.

## 7. CONTROLE PROCESSUAL

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº. 47.892/2020, compete ao Núcleo de Controle Processual Regional realizar o controle processual dos processos administrativos que envolvam supressão de vegetação nativa primária ou secundária em estágio médio e avançado de regeneração, pertencentes ao bioma Mata Atlântica, de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar;

Considerando ainda, que compete ao Núcleo de Controle Processual Regional zelar pelo cumprimento de normas e procedimentos, bem como das orientações da AGE nos demais processos de competência da URFBio, conforme diretrizes emanadas pelo Gabinete, pelas diretorias e pela Procuradoria do IEF;

Diante das informações apresentadas pelo requerente, bem como, os dizeres relatados no parecer técnico emitido pela analista ambiental do IEF, **NÃO VISLUMBRAMOS ÓBICE JURÍDICO** na concessão da autorização para intervenção ambiental.

Conclui-se pela possibilidade de regularização da intervenção ambiental, para uso alternativo do solo em 1,53ha, objetivando extração mineral, devendo ser observadas, para tanto, o atendimento das medidas mitigadoras e compensatórias constantes no Anexo III e no DAIA.

É o entendimento, s.m.j.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2021.

**Fernanda Antunes Mota**

Coordenadora de Controle Processual – URFBio Metropolitana

MASP 1153124-1

## 8.CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO**, a saber, intervenção com supressão de 1,53 ha de vegetação nativa caracterizada como Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária no estágio inicial de regeneração natural, e aproveitamento do material lenhoso proveniente desta intervenção, sendo de 64,68 m<sup>3</sup> de lenha de origem nativa, a ser utilizado na própria propriedade.

Após realização do controle processual, este parecer único deverá ser submetido à apreciação da Supervisão Regional para deliberação.

## 9.MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica.

## 10.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Taxa de Reposição Florestal: Valor R\$ 1.530,59

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal  
 Formação de florestas, próprias ou fomentadas  
 Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 11.CONDICIONANTES

O documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços	Durante a intervenção
2	Conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo	Durante a vigência do DAIA
3	Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade	Durante a intervenção
4	Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente da supressão considerando o disposto no Decreto 47.749/19	Durante a vigência do DAIA
5	Implantação de um sistema de drenagem na área do empreendimento	Durante a intervenção

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental. \*\*Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.

### INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC  SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Moisés da Silva Lima  
 MASP: 1449974-3

### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: **Fernanda Antunes Mota**

MASP: **1153124-1**



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Antunes Mota, Coordenadora**, em 25/02/2021, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Moises da Silva Lima, Servidor**, em 26/02/2021, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25611235** e o código CRC **FD36306D**.

Referência: Processo nº 2100.01.0051386/2020-81

SEI nº 25611235